



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 562, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
22/02/2013.**

“Dispõe sobre alteração da Lei municipal nº 557/2013, e da outras providencias”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/02/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a incluir no Anexo Único da Lei municipal nº 557/2013 (01) uma vaga de Assistente social para atuar na secretaria de educação e uma vaga de arquiteto para atuar na secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

Paragrafo Único – Os cargos ora criados seguirão os mesmos critérios para contratações estabelecidas na Lei municipal 557/2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Fevereiro de 2013.

Nilson Francisco Aléssio.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QTDE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	01	Secretaria Municipal de Educação
Arquiteto	01	Secretaria municipal de obras e serviços urbanos